

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

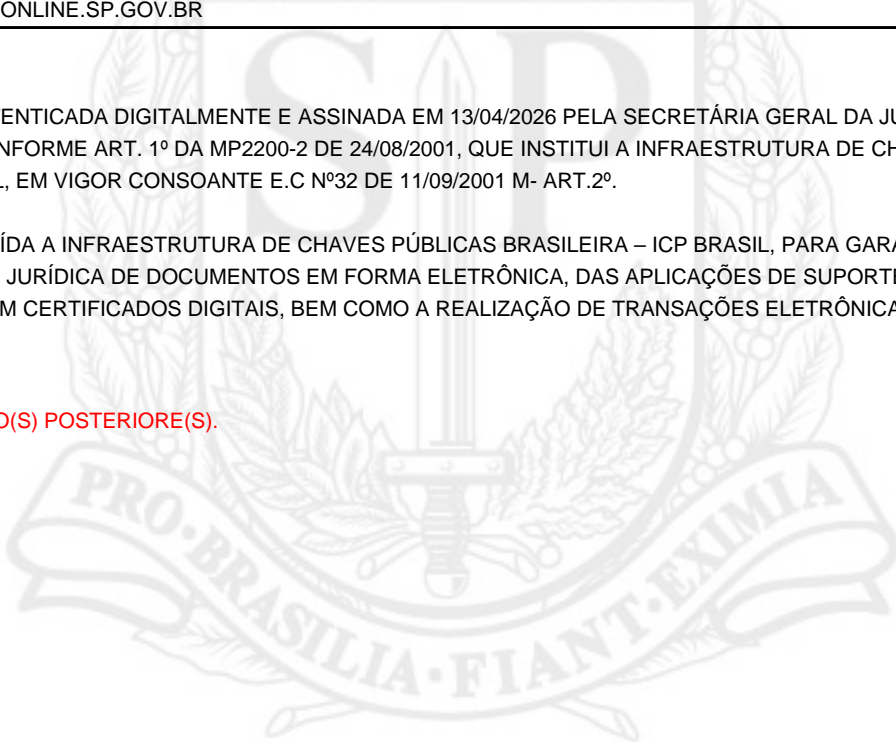
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300690966	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300690966	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/04/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:08:36	CÓDIGO DE CONTROLE 289768594
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/04/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TUJ
CAF

ETIC **JUCESP PROTOCOLO**
0.909.956/26-1

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035976163-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;		PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Casemiro de Abreu	NÚMERO 20	COMPLEMENTO	CEP 13453-042
MUNICÍPIO Santa Bárbara D'Oeste	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ALESSANDRA COSTA JACOMINI LEVIGHIN (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98	SEÇÃO 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 19/03/2026	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 	
-----------------------	--------------------------	---------------------	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO:
3530069096-6

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 3530069096 em 01/04/2026 da empresa CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0909956261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289768594. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA E ESTATUTO SOCIAL

CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A

Data, hora e local: 19 de março de 2026, as 10:00 (dez) horas na sede social, localizada Rua Casemiro de Abreu, nº 20, Vila Diva, CEP: 13.453-042, no município de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo.

Convocação: Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em, 23 de março de 2023, estando assim dispensada da convocação por Edital segundo § 4º do artigo 124 Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença.

Presença de Acionistas: Representando 100% do Capital Social votante.

Composição da mesa: Reuniram-se os acionistas da sociedade ANA PAULA FERNANDES BOMBATTI TREDICI, ALESSANDRA COSTA JACOMINI LEVIGHIN e SEBASTIAO DE PAULA FONSECA.

Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade, ANA PAULA FERNANDES BOMBATTI TREDICI, que aceitando a incumbência convidou a mim, ALESSANDRA COSTA JACOMINI LEVIGHIN para secretariá-la, no qual aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

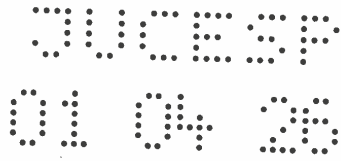
Ordem do Dia e Deliberações: O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia de Constituição da sociedade CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A, e por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando Início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da mesa submeteu-se à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A, a ter redação estabelecida no Anexo I, ao final das deliberações desta Ata.

2) Boletins de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos:

Boletim de Subscrição I – Nome: ANA PAULA FERNANDES BOMBATTI TREDICI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 12 de abril de 1985, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.248.799, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 338.943.838-60, residente e domiciliada a Rua das Acácias, nº 1375, Bloco B, Apto 34B, Jardim São Paulo, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CEP: 13.468-150; ALESSANDRA COSTA JACOMINI LEVIGHIN, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 26 de novembro de 1971, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.737.606, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 142.558.458-67, residente e domiciliada a Rua das Acácias, nº 1942, Jardim São Paulo, CEP: 13.468-150, no município de Americana, estado de São Paulo; SEBASTIAO DE PAULA FONSECA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 20 de janeiro de 1969, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 21.848.975, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 125.021.918-31, residente e domiciliado a Rua Casemiro de Abreu, nº 20, Vila Diva, CEP: 13.453-042, no município de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo.





3) Ações subscritas: 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Percentual de integralização das Ações: 50% (cinquenta por cento) **SEBASTIAO DE PAULA FONSECA** – 25% (vinte e cinco por cento) **ANA PAULA FERNANDES BOMBATTI TREDICI** – 25% (vinte e cinco por cento) **ALESSANDRA COSTA JACOMINI LEVIGHIN**.

4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. Os acionistas aprovaram a eleição **ALESSANDRA COSTA JACOMINI LEVIGHIN**, como **Diretora Presidente**, como **Diretor administrativo**, **SEBASTIAO DE PAULA FONSECA** e como **Diretora Comercial**, **ANA PAULA FERNANDES BOMBATTI TREDICI**, todos qualificados acima. Todos com mandato de até 03 (três) anos, com início em 19 de março de 2026 e término em 18 de março de 2029.

4.1 – Caberá Assembleia Geral para fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então a Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

4.2 – Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

5) – Aprovação do endereço da sede da Companhia – Rua Casemiro de Abreu, nº 20, Vila Diva, CEP: 13.453-042, no município de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo.

6) – Descrição da integralização do capital social – Foi declarado que o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado neste ato o equivalente a 10% (dez por cento) do capital em moeda corrente nacional e o restante em um prazo de 12 (doze) meses da data de constituição da empresa.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposições de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por todos os presentes, **ALESSANDRA COSTA JACOMINI LEVIGHIN**, Presidente da mesa e Diretora Presidente **ANA PAULA FERNANDES BOMBATTI TREDICI**, Secretária da Mesa e Diretora Comercial e **SEBASTIAO DE PAULA FONSECA**, Diretor Administrativo, todos acionistas, fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve-se a seguir o **ESTATUTO SOCIAL** aprovado no anexo 1.

[Espaço em branco deixado propositalmente]



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A

CÁPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - A CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade terá a sua sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 20, Vila Diva, CEP: 13.453-042, no município de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional.

Artigo 3º - A sociedade tem como objeto:

1. As atividades de administração de carteira de títulos e valores para terceiros;
2. As atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral, sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresa;
3. A aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios de título e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito;
4. A aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliários e de títulos valores mobiliários lastreados em direitos de créditos imobiliários.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CÁPITULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital da Companhia é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado por 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado nesse ato o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente e o valor remanescente no prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Os acionistas terão direito de preferências para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo Segundo – A cada ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleia Gerais.

Parágrafo Terceiro – Os aumentos de capital social advindo de capitalização de lucros reservas não acarretarão aumento na quantidade de ações representativas do capital.

Artigo 6º - A propriedade das ações de Sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações” e a Sociedade somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, sendo cobrados deste os respectivos custos.

Parágrafo Único – As cautelas ou certificados de ações, quando emitidos, serão assinados por 01 (um) Diretores ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Sociedade, ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais.



JUCESP

01 04 2026

CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 7º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e as Extraordinárias sempre que necessário, seja em função dos interesses da Sociedade, ou de disposição deste Estatuto, ou quando a legislação aplicável assim exigir.

Artigo 8º - As Assembleia Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou seu substituto e presididas pelo Diretor Presidente ou, na ausência, pelo seu substituto, ou na ausência de ambos, pelas acionistas que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia indicará o Secretário dentre os presentes.

Artigo 9º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleia Gerais os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 03 (três) dias antes da data marcada para sua realização.

Artigo 10º - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 11º - Compete privativamente às Assembleias Gerais deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Quaisquer modificações e/ou reformas do estatuto social da Sociedade, inclusive, mas sem limitação, o aumento e a redução do capital social e as alterações no objeto social;
- b) Eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da diretoria e conselho fiscais da Sociedade, ressalvados os casos previstos em lei;
- c) Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) Aprovação da operação de cisão, fusão, incorporação, liquidação, e dissolução da Sociedade;
- e) Autorização para emissão de debêntures e partes beneficiárias;
- f) Constituição de ônus reais e prestação de quaisquer garantias em nome da Sociedade ou relativos a obrigação de terceiros
- g) Aquisição, alienação ou oneração de participação em outras sociedades.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por no mínimo 1 (um) Diretor, acionista ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral dos acionistas, para um mandado de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Incumbirá à Assembleia Geral fixar as remunerações globais anuais dos administradores.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deverá indicar dentro os membros da Diretoria o Diretor Presidente.

Artigo 13º - Em caso de vacância, ausência e ou impedimento de um dos cargos da Diretoria, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 14º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, seja por



lei ou pelo presente Estatuto da Sociedade, é atribuída competência à Assembleia Geral. Seus poderes e obrigações incluem, mas não estão limitados, entre outros, aos seguintes:

- a) Zelar pela observância de lei de deste Estatuto;
- b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- c) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- d) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- e) Distribuir, entre seus membros, as funções de administração da Sociedade;
- f) Preparar e apresentar demonstrações financeiras e orçamento anuais e trimestrais à Assembleia Geral dos acionistas.

Parágrafo Único – A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou constituição de ônus de qualquer outra espécie sobre bens imóveis e/ou marcas, patentes, concessões, permissões, licenças e registros públicos sobre produto ou processo de produção, da Sociedade dependente da autorização e aprovação dos acionistas representado a maioria capital votante em assembleia geral. A venda, permuta, transferência ou alienação de bens móveis da Sociedade deve ser aprovada em Reunião de Diretoria.

Artigo 15º - Competente aos Diretores da sociedade:

Parágrafo Primeiro – Compete a qualquer Diretor, em conjunto ou isoladamente: a) representar a Sociedade ativa ou passivamente em qualquer juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e/ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestaduais; b) assinar documentos e outro papéis de rotina de Sociedade; c) representar a sociedade perante Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Segundo – Compete a qualquer Diretor, em conjunto ou isoladamente: a) assinatura de escrituras de qualquer natureza; b) letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, endosso, destinados à cobrança ou depósito em nome da companhia; c) contrato geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para Sociedade ou que exonerem de obrigações para os terceiros; d) negociação, desistência ou a renúncia de direitos.

Parágrafo Terceiro – Compete a qualquer Diretor, em conjunto ou isoladamente, poderá outorgar procuração específica a um Diretor, desde que investidos em especiais e expressos poderes, pelo máximo de 1 (um) ano.

Artigo 16º - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade pelos Diretores em conjunto de 2 (dois), devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 1 (um) ano.

Artigo 17º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionários que a envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 18º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias, e somente será instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício.



Parágrafo Único – As deliberações de Diretoria constatação de atas lavradas em livro próprio e serão pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - O Conselho Fiscal é funcionamento não permanente.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Artigo 21º - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.

Artigo 22º - As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscais, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades, bem como sobre renumeração, pareceres e representação de seus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 23º - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24º - No fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. Dos lucros líquidos verificados será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não exercerá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 202 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, observando o disposto do artigo 6º deste Estatuto.

Artigo 25º - A sociedade poderá, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, levantar balanços anuais, semestrais, ou períodos menores, e com base nelas a Diretoria deliberará sobre o pagamento de dividendos na forma da Lei, à conta dos lucros apurados em balanço anual, semestral ou em períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Fica a Diretoria autorizada, ainda, a distribuir dividendos por conta do dividendo mínimo obrigatório referido no artigo anterior, antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, mas “ad referendum” da mesma.

Parágrafo Único – Observadas as disposições legais a respeito, a Sociedade poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 26º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, e reverterão em favor da Sociedade.

Página 6 de 7

Clicksign 50ee04d8-f503-4ebf-b63f-75090032c7c5



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300690966 em 01/04/2026 da empresa CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0909956261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289768594. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
01 04 26
CAPÍTULO IX – FORO

Artigo 28º - Fica Eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

Santa Bárbara d'Oeste /SP, 19 de março de 2026.

ALESSANDRA COSTA JACOMINI LEVIGHIN
Presidente da mesa
Diretoria Presidente
Acionista

ANA PAULA FERNANDES BOMBATTI TREDICI
Secretária da mesa
Diretor Comercial
Acionista

SEBASTIAO DE PAULA FONSECA
Acionista

THIAGO RODRIGO DA COSTA
CPF: 436.983.568-21
OAB/SP: 440.541



JUCESP
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A

Subscrição de 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, não conversíveis, pelo preço unitário de R\$ 1,00 (um real) por ação integralizada.

Foram integralizados em moeda corrente nacional nesse ato o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a 10% (dez por cento) do capital social, sendo o restante integralizado no prazo de 12 (doze) meses após o registro da ata de constituição.

SUBSCRITOR	TIPO	SUBSCRITA	INTEGRALIZADA	TOTAL (R\$)
SEBASTIAO DE PAULA FONSECA , brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 20 de janeiro de 1969, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 21.848.975, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 125.021.918-31, residente e domiciliado a Rua Casemiro de Abreu, nº 20, Vila Diva, CEP: 13.453-042, no município de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo.	Ordinária	10.000	1.000	1.000,00
ANA PAULA FERNANDES BOMBATTI TREDICI , brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 12 de abril de 1985, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.248.799, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 338.943.838-60, residente e domiciliada a Rua das Acácias, nº 1375, Bloco B, Apto 34B, Jardim São Paulo, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CEP: 13.468-150.	Ordinária	5.000	500	500,00
ALESSANDRA COSTA JACOMINI LEVIGHIN , brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 26 de novembro de 1971, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.737.606, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 142.558.458-67, residente e domiciliada a Rua das Acácias, nº 1942, Jardim São Paulo, CEP: 13.468-150, no município de Americana, estado de São Paulo.	Ordinária	5.000	500	500,00

Santa Bárbara d'Oeste/SP, 19 de março de 2026.

SEBASTIAO DE PAULA FONSECA
Acionista Subscritor

ANA PAULA FERNANDES BOMBATTI TREDICI
Acionista Subscritor

ALESSANDRA COSTA JACOMINI LEVIGHIN
Acionista

Clicksign d251e77f-2719-4c63-a927-57e0f984dc99



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300690966 em 01/04/2026 da empresa CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0909956261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289768594. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
01 04 2026
TERMO DE POSSE DIRETORIA

ANA PAULA FERNANDES BOMBATTI TREDICI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 12 de abril de 1985, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.248.799, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 338.943.838-60, residente e domiciliada a Rua das Acácias, nº 1375, Bloco B, Apto 34B, Jardim São Paulo, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CEP: 13.468-150, firma, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto a sua nomeação para exercer o cargo de Diretora Comercial da **CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 20, Vila Diva, CEP: 13.453-042, no município de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, declarando e garantindo o quando segue:

I. Que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil:

II. Que não está impedido de exercer a administração de sociedades, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos, ou, ainda virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

III. Que o endereço acima referido, é indicado para o recebimento de citações, e nos termos e para os fins do § 2º, do artigo 149, da Lei 6.404/76.

Santa Bárbara d'Oeste /SP, 19 de março de 2026.

ANA PAULA FERNANDES BOMBATTI TREDICI

Clicksign a4e84a6b-548a-42a9-8fdc-8eaaebaaab103



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300690966 em 01/04/2026 da empresa CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0909956261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289768594. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
TERMO DE POSSE DIRETORIA

SEBASTIAO DE PAULA FONSECA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 20 de janeiro de 1969, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 21.848.975, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 125.021.918-31, residente e domiciliado a Rua Casemiro de Abreu, nº 20, Vila Diva, CEP: 13.453-042, no município de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, firma, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto a sua nomeação para exercer o cargo de Diretor Administrativo da **CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 20, Vila Diva, CEP: 13.453-042, no município de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, declarando e garantindo o quando segue:

I. Que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil:

II. Que não está impedido de exercer a administração de sociedades, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos, ou, ainda virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

III. Que o endereço acima referido, é indicado para o recebimento de citações, e nos termos e para os fins do § 2º, do artigo 149, da Lei 6.404/76.

Santa Bárbara d'Oeste /SP, 19 de março de 2026.

SEBASTIAO DE PAULA FONSECA

Clicksign f3b086c4-e4b5-44aa-85e1-3a9f93aa18cd



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300690966 em 01/04/2026 da empresa CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0909956261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289768594. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
01/04/2026
TERMO DE POSSE DIRETORIA

ALESSANDRA COSTA JACOMINI LEVIGHIN, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 26 de novembro de 1971, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.737.606, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 142.558.458-67, residente e domiciliada a Rua das Acácias, nº 1942, Jardim São Paulo, CEP: 13.468-150, no município de Americana, estado de São Paulo, firma, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto a sua nomeação para exercer o cargo de Diretora Presidente da **CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 20, Vila Diva, CEP: 13.453-042, no município de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo, declarando e garantindo o quando segue:

I. Que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil:

II. Que não está impedido de exercer a administração de sociedades, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos, ou, ainda virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

III. Que o endereço acima referido, é indicado para o recebimento de citações, e nos termos e para os fins do § 2º, do artigo 149, da Lei 6.404/76.

Santa Bárbara d'Oeste /SP, 19 de março de 2026.

ALESSANDRA COSTA JACOMINI LEVIGHIN

Clicksign 29f6d0b-9a02-47c2-ae69-a82cd28ed617



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300690966 em 01/04/2026 da empresa CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0909956261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289768594. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
01/04/2026
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **PAULO FERNANDO GARCIA JUNIOR**, com inscrição ativa na(o) ou CRC/SP sob o nº250498/O-5, expedida em 13 de julho de 2006, inscrito no CPF nº 305.655.388-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. CNH de SEBASTIAO DE PAULA FONSECA;
2. CNH de ALESSANDRA COSTA JACOMINI LEVIGHIN;
3. CNH de ANA PAULA FERNANDES BOMBATTI TREDICI;
4. Comprovante de depósito no valor de R\$2.000,00.

Franca/SP, 24 de março de 2026.

PAULO FERNANDO GARCIA JUNIOR

Clicksign 558e339e-d7fe-4f8c-9e94-35c45e9581c4



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300690966 em 01/04/2026 da empresa CASH CAPITAL SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 0909956261. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289768594. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.